



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO NÚMERO:

5.537

DATA:

20. 06. 2023

ETIQUETA:

NOME

SEC. DE ASST. E DESEN. SOCIAL

ASSUNTO

LOCAÇÃO DE SMÓVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Memo. nº 147/2023-SMADS

Pinheiro-MA, 20 de junho de 2023.

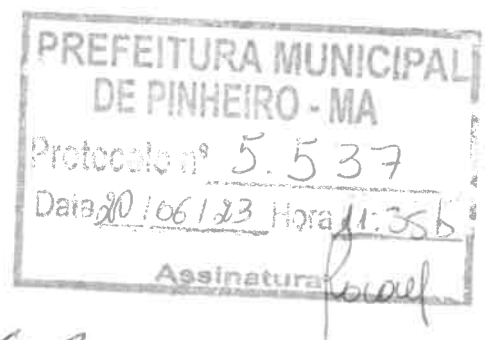
Ao Senhor  
**Elizeu Rodrigues Furtado**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**Assunto:** Locação de imóvel para funcionamento da "Casa dos Conselhos" de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Exmo. Senhor,

Assim solicito de V. Sa. que autorize à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, para a Locação de imóvel para funcionamento da "Casa dos Conselhos", de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Respeitosamente,



*José de Jesus Soares Cabral*  
José de Jesus Soares Cabral  
Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

*José de Jesus Soares Cabral*  
José de Jesus Soares Cabral  
Secretário Ad. de Assistência e Desenvolvimento Social  
Portaria nº 009/2023 - SEMDOV



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Proc. Adm. nº 5.537/2023

**AUTORIZAÇÃO**

À Comissão Central de Licitação-CCL  
Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA.

De acordo com a solicitação expedida pelo Sr. José de Jesus Soares Cabral – Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, datada de 20/06/2023, autorizo a essa egrégia Comissão Permanente de Licitação a proceder os trâmites legais em observância às luzes da legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 e ulteriores alterações para Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Encaminhem-se os autos a Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismos para realização de Vistoria e Laudo de Avaliação, onde serão analisados possíveis danos ou para constatar as condições de habitabilidade do imóvel.

Após encaminhem-se à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessárias, conforme normas estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

Pinheiro - MA, 20 de junho de 2023.



**Elizeu Rodrigues Furtado**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 0.537/2023  
Folhas 13  
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
"CASA DOS CONSELHOS"  
BAIRRO: CENTRO

Avaliação de Imóvel  
Ano de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.537/2023  
Folhas: 14  
Rubrica: [assinatura]

**OBJETO DA AVALIAÇÃO** - A presente avaliação servirá para avaliar o preço de Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos conselhos e Departamento da Igualdade Racial e Mulher, situado na Rua Joaquim Távora, nº 1089, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e Prefeitura Municipal de Pinheiro-MA.

**DA PROPRIEDADE** - O imóvel é de propriedade da Sra. Leoni Diniz Peixoto

**NÍVEL DE PRECISÃO** - Utilizaremos um misto de fórmulas expressas dentro das normas da ABNT e nossa experiência profissional na área imobiliária, portanto, uma AVALIAÇÃO EXPEDITA, conforme o que estabelece a Norma Técnica.

**METODOLOGIA** - Para expressarmos o valor do imóvel, iremos utilizar o método de reprodução de custos, levando-se em consideração o valor do Custo da Construção Civil, no Estado do Maranhão, bem como a utilização do fator de depreciação física, estabelecido na tabela de Ross-Heidecke.

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL** - Prédio térreo com cobertura de telha cerâmica e piso cerâmico

Nesta avaliação iremos determinar o custo do metro quadrado da edificação, localizado na zona urbana, classificando com preços diferenciais para prédio com o seguinte padrão de acabamento:

§ ENTRE NOVO E REGULAR (b);

#### CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO

Acesso = pelo sistema viário da cidade e avenidas, com revestimento asfáltico. Infra-

estrutura = redes de água, esgoto, energia elétrica e de comunicação.

Mercado - Imóvel com médio comercial.

#### EVOLUÇÃO DOS CÁLCULOS

Determinação do padrão da construção e do preço de custo para a construção de Comercial Andar Livre (CAL-8) classificado dentro da tabela do Custo Unitário de Edificações Habitacionais, emitida pelo SIDUSCON - MA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL  
ZONA URBANA

1 - O Valor do Terreno, é obtido através da seguinte expressão:

$$Vt = A \times Vu \quad \text{Onde:}$$

Vt = Valor do Terreno

A = Área do imóvel avaliando em metros quadrado s: 526,28 m<sup>2</sup>

Vu = Valor unitário básico adotado, R\$ 71,00m<sup>2</sup>

Dessa forma, temos:

$$Vt = 526,28 \times 94,00$$

$$Vt = 49.470,32$$

2 - O Valor da edificação é obtido pela expressão :

$$Ve = A \times Cu \times Fc \quad \text{Onde:}$$

Ve = Valor da Edificação

A = Área Real Global Construída em metros quadrados = A=310,00m<sup>2</sup>

Cu = Custo Unitário da Edificação, CAL-8 = R\$ 1.080,68

Fc = Fator Corretivo de depreciação da tabela Ross-Heidecke, para imóveis com 45 anos de vida e com as seguintes classificação:

"B" (entre novo e regular). 56,50% de depreciação.

Dessa forma, temos:

$$Ve = 310,00 \times (1.080,68) \times (60,00 \%)$$

$$Ve = 201.006,48$$

O Valor Final do Imóvel, será expresso dentro da formula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

Vt = Valor do Terreno  
Ve = Valor da Edificação

Assim teremos para o Imóvel de Classificação Ab0:

$$Vi = 49.470,32 + 201.006,48$$

$$Vi = 250.476,80$$

Dessa forma nós encontramos o valor justo se hoje qualquer empresário comprasse o terreno e edificasse um prédio conforme o padrão existente.

Por ser a avaliação, matéria sem exatidão científica, faremos o arredondamento, avaliando o imóvel em R\$ 250.476,80 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)

De acordo com a Fórmula, vastamente conhecida na Literatura Especializada:

$$\text{Valor de Venda} = (\text{Valor de Locação} \times 12) / \text{Ir ou}$$

$$\text{Valor de Locação} = (\text{Valor de Venda} \times \text{Ir}) / 12$$

Onde Ir - Taxa de Renda Anual = 11%

$$\text{Temos: Valor de Locação} = 250.476,80 \times 0,11 / 11 = 2.504,76 \text{ em números redondo:}$$

Valor de Locação = R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais) mensal

Pinheiro-MA, 21 de junho de 2023  
TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA  
PINHEIRO:05154131355  
Assinado de forma digital por TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO:05154131355  
Dados: 2023.06.21 11:09:22 -03'00'  
**TESLA LUIS R. SOUSA PINHEIRO**  
**ENG. CIVIL**  
**CREA-MA: 1115167146**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Pinheiro (MA), 21 de junho de 2023.

DA: Secretaria de Transporte e Urbanismo  
Para: CCL – Comissão Permanente de Licitação

Segue, em anexo, a avaliação imobiliária do imóvel, declaração de aceitação pelo Comodatário do valor proposto para locação do imóvel, situado a Rua Joaquim Távora nº 1089, centro, Pinheiro - MA, para funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Atenciosamente,

TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA  
PINHEIRO:05154131355

Assinado de forma digital por  
TESLA LUIS RODRIGUES DE  
SOUSA PINHEIRO:05154131355  
Dados: 2023.06.21 11:09:22  
-03'00'

**TESLA LUIS R. SOUSA PINHEIRO**

**ENG. CIVIL**

**CREA-MA: 1115167146**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL

MEMORANDO

SR.(A) Contador(a)

Solicito de V. Senhoria informar se há disponibilidade orçamentária para custeio da despesa abaixo discriminada: locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme Inciso III do Art. 7.º da Lei 8.666/93.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 22 de junho de 2023.

Valor estimado: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Pessoa Física

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

**Silvano José Moraes Ribeiro**  
Presidente da CCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO.

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Atender contratação para locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município – Ma.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/91 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.882, de 28 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, da existência da previsão dos recursos orçamentários, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO


Unidade Orçamentária: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 45.400,00 – F. 1.500.

Pinheiro – Ma, 22 de junho de 2023.

  
MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA  
Contador Geral – CRC Nº 008793/O-5-MA  
Portaria nº 367/2019



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Elizeu Rodrigues Furtado  
MD. Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Nesta

Senhor Secretário,

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do processo administrativo nº 5.537/2023, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 23 de junho de 2023.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023  
**Silvano José Moraes Ribeiro**  
Presidente da CCL



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa especificada no Processo Administrativo nº 5.537/2023, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pinheiro – MA, 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**PINHEIRO**

  
**Elizeu Rodrigues Furtado**

**Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV.

**NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO**


**MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

1. **NOMEAR**, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções.
  - I. **Silvano José Moraes Ribeiro**, RG: 038350442009-4 – SSP/MA – PRESIDENTE;
  - II. **Gilsiete Moraes**, RG: 063047712017-1 – SSP/MA – MEMBRO;
  - III. **José Aselmo Santos Pereira**, RG: 87985298-2 - SSP/MA – MEMBRO;
2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal.
3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.**

  
**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

  
**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.



# ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 013 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 52 PÁGINAS

## SUMÁRIO

<b>ADITIVOS</b>	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros .....	01
<b>ATAS</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras .....	04
<b>AVISOS</b>	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros .....	17
<b>CERTIFICADOS</b>	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer .....	32
<b>COMUNICAÇÕES</b>	
Cerâmica Baiano Indústria e Comércio Ltda e Outras .....	33
<b>CONTRATOS</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outras .....	35
<b>CONVITE</b>	
Secretaria de Estado da Fazenda .....	43
<b>CONVOCAÇÃO</b>	
Grupo de Dança Ritual Xamã .....	43
<b>ERRATAS</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras .....	43
<b>PORTARIAS</b>	
Defensoria Pública do Estado e Outra .....	45
<b>RESOLUÇÃO</b>	
Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM .....	46
<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	46
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores .....	47
<b>TERMS DE RATIFICAÇÃO</b>	
Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura .....	51

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO:45215170304

## ADITIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2022/SES REF.: PROCESSO Nº 261.118/2022 – SES/MA – PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - CNPJ nº 02.973.240/0001-06, e a empresa BIO RESEARCH DO BRASIL INSTRUMENTAÇÃO CIENTÍFICA LTDA. CNPJ nº 00.868.405/0001-46; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e do prazo de entrega do objeto do presente instrumento, em razão da falta de matéria prima ocasionada pela grande demanda de materiais em pesquisa para COVID-19, mundialmente solicitados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; DA VIGÊNCIA: O presente Termo Contrato será prorrogado a partir de 01/02/2023 a 28/02/2023; DO PRAZO DE ENTREGA: O presente Termo Aditivo alterará o prazo de entrega dos produtos, previsto na Cláusula Quinta, item 5.1, do contrato original, prorrogando-o até 31/01/2023;

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2023; SIGNATÁRIOS: Sra. WALDEISE PEREIRA, Cédula de Identidade nº 657785962 SSP/MA, CPF nº 963.062.893-72, Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde, pela Contratante; e a Sra. PRISCILLA ALEJANDRA MORA ZUNIGA, portadora da RNE nº W649868-B, CPF nº 157.557.368-71, pela Contratada. São Luís (MA), 04 de janeiro de 2023. WALDEISE PEREIRA Secretária-Adjunta da Política de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref. PROCESSO Nº 02041 58/2021 – SEAP/MA; ESPÉCIE:** Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022-SEAP, firmado em 19 de julho de 2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados no “CFTV” do Sistema Penitenciário Maranhense, e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa INVITECH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.646.099/0001-88. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2022 – SEAP/MA, em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de 18/01/2023 a 18/01/2024, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/1993; **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Elvino Svaigen da Silva, CPF nº 020.684.669-02, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís/MA, 12 de janeiro de 2023. Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.

**RESENHA DE TERMO ADITIVO Ref. PROCESSO Nº 0051135/2020 – SEAP/MA; ESPÉCIE:** Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022-SEAP, firmado em 25 de fevereiro de 2022, e que tem como objeto aquisição de insumos para Oficina de ar-condicionado, que será implantada na Unidade Prisional de Ressocialização 2, com recursos do PROCAP 2019. **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP/MA, CNPJ nº 13.127.340/0001-20, e a empresa J BARROS DOS SANTOS COMERCIO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 07.052.224/0001-96. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR o prazo de vigência do contrato nº 16/2022-SEAP, por 06 (seis) meses. Dessa forma, a vigência deste será prorrogada de 25/02/2023 a 25/08/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso I da Lei 8.666/93; **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente aditamento correrão à conta da dotação orçamentária seguinte: Órgão: 56.000 Sec. de Estado de Adm. Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101- SEAP; Programa: 0554. Ação: 4244 – Ressocialização de Apenados- SEAP; Subação: 16036 Capacitação – Convênio 892582/2019; Natureza da Despesa: 33.90.30.99 Outros materiais de consumo; Grupo Programação Financeira: 003 Outras despesas correntes; Fonte concedente: 0311892582. **SIGNATÁRIOS:** Murilo Andrade de Oliveira, CPF nº 976.346.386-68 – Secretário/SEAP, pela CONTRATANTE, e Jailson Barros dos Santos, CPF nº 431.641.453-49, pela CONTRATADA; **DATA DE ASSINATURA:** Em 12 de janeiro de 2023 as partes assinaram o presente termo aditivo. São Luís/MA, 16 de janeiro de 2023 Graciela Campelo dos Santos Barros Assessoria Jurídica – SEAP.



as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa, § 2º - A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas, Art. 2º - Designar, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro e Equipe de Apoio; Pregoeiro (s); Hilton Rafael Carvalho Costa e Anunciação de M. Costa Barbosa Equipe de Apoio; Raimundo Eduardo da Silva Faria e Beatriz Jorge de Melo Martins, para junto com o Pregoeiro processarem e julgarem as licitações até a adjudicação/homologação do objeto licitado aos vencedores, Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 18 de janeiro de 2023, Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 janeiro de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**PORTARIA Nº 002/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDORES Á CARGOS COMISSIONADOS MUNICIPAL;** O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: I. NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Central de Licitação (CCL) do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para o exercício de 2023, com seus respectivos cargos e funções. I. Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 038350442009-4 – SSP/MA – PRESIDENTE; II. Gilsiete Moraes, RG: 063047712017-1 – SSP/MA – MEMBRO; III. José Anselmo Santos Pereira, RG: 87985298-2 – SSP/MA – MEMBRO; 2. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.** JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro – MA; ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO - Secretário Municipal de Governo. Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

**PORTARIA Nº 003/2023 - SEMGOV. NOMEIA SERVIDOR Á CARGO COMISSIONADO MUNICIPAL;** O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE: DESIGNAR, Pregoeiro para compor a Equipe de Apoio para atuar em licitações públicas, na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, durante o exercício de 2023. 1. Designar, para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade Pregão, o servidor: Silvano José Moraes Ribeiro, RG: 38350442009-4 SSP/MA; 2. Designar, para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações, na modalidade de Pregão: • Maria Eugênia Araújo Amorim, Membro da Equipe de Apoio - RG: 036641752009-3 - SSP/MA; • Pedro Paulo Moraes Pinheiro, Membro da Equipe de Apoio – RG: 17226993-8 - SSP/MA; 3. A renumeração pelo efetivo exercício do cargo será a aquela estabelecida em Lei Municipal. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.** JOÃO LUCIANO SILVA SOARES - Prefeito Municipal de Pinheiro – MA; ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO

- Secretário Municipal de Governo, Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, considerando a inexistência de periódico e de Diário Oficial locais, com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação.

### RESOLUÇÃO

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL CIM

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA PARCELAMENTO DE DÉBITOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do CIM em vigor e CONSIDERANDO** necessidade de regularização dos débitos dos municípios consorciados. **RESOLVE:** Art. 1º - Fica autorizado, *ad referendum*, o parcelamento de débitos dos municípios consorciados, anteriores ao exercício de 2023. Art. 2º - O parcelamento a que se refere o art. 1º poderá ser efetivado com o pagamento no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do débito atualizado e o saldo em até 10 (dez) parcelas fixas, mensais e sucessivas. Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. **GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL – CIM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Presidente do CIM.

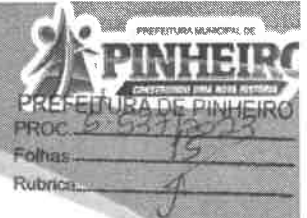
### TERMO DE CONVÊNIO

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP) VISANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESSOAS PRESAS, SEUS FAMILIARES, EGRESSOS E SERVIDORES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO MARANHÃO.** Ref.: PROCESSO Nº 0234233/2022- SEAP/MA: Espécie: Termo de Convênio nº 02/2022. **PARTES:** Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CNPJ: 13.127.340/0001-20 e Serviço Nacional de Aprendizagem - SENAC, CNPJ sob o nº 03.760.035/0001-17. **OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto Trata-se da disponibilização de capacitação e profissionalização, na modalidade presencial, por parte do SENAC, destinados às pessoas presas, seus familiares, egressos e servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Maranhão. **VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação Técnica vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de publicação do resumo na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por consenso dos Parceiros. **RECURSOS:** A execução do presente Termo de Cooperação Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio perfazem a quantia de R\$ R\$ 432.451,74 (quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos) e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. **SIGNATÁRIOS:** Dr. Murilo Andrade de Oliveira - Secretário de Estado da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, CPF: 976.346.386-68 e Maurício Aragão Feijó-Presidente do SENAC/MA, CPF: 011.962.863-53. **DATA DE ASSINATURA:** Em 13 de dezembro de 2022, às partes assinaram o presente Termo de Convênio. São Luís, 13 de dezembro de 2022. **JAYRON BARBOSA FONSECA** Supervisão de Educação Mat. 00884632.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CPL



Pinheiro – MA, 27 de junho de 2023.

**DA: Comissão Central de Licitação – CCL**

**PARA: Sra. Leoni Diniz Peixoto**

Prezada Senhora,

Solicitamos de V. Sia a apresentação da documentação relacionada abaixo, dentro do prazo de validade, para que o procedimento possa prosperar para a contratação do objeto: locação de um imóvel para funcionamento da “*Casa dos Conselhos*”, de interesse da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**:

- Cópia da Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Deverá comprovar também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- Certidão Negativa de Débitos Imobiliários – Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado;
- Escritura Pública do Imóvel;
- Comprovante de Endereço do Imóvel;

Sendo só para o momento, subscrevo-me.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente

RECEBIDO EM:

27/06/2023

*Assinatura*  
Assinatura



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI966812040

MAIOR DE 18 ANOS

POLETA R. LEONI

*Leoni Diniz Peixoto*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 038378722009-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2018

NOME LEONI DINIZ PEIXOTO

FILIAÇÃO JOSÉ PEDRO DINIZ E ANA DE OLIVEIRA DINIZ

NATURALIDADE PINHEIRO - MA DATA DE NASCIMENTO 20/02/1953

DOC. ORIGEM CASAM. N.5246 FLS.149-V LIV.68

CPF 093834173-15

SÃO LUIS, MA P-232

*Lucio*  
LICENCIADO EM VICARIANTE  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*[Handwritten Signature]*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/04/2023 AUTO-ATENDIMENTO 17.15.16  
056672946 693

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DA CONTA CORRENTE PARA POUPANCA

DEBITADO  
AGENCIA: 0566-5 CONTA: 6.221.100-5  
CLIENTE: LEONI DINIZ PEIXOTO

FAVORECIDO  
AGENCIA: 0566-5 CONTA: 6.221.100-5 VAR: 51  
CLIENTE: LEONI DINIZ PEIXOTO  
VALOR: 700,00

TRANSFERENCIA IMEDIATA

Creditos a partir de 04/05/2012 estao  
disciplinados pela Lei 12.703.

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informacoes.

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Leoni Diniz Peixoto*

<b>DADOS DO IMÓVEL</b>	Usuário: LEONI DINIZ PEIXOTO		
Matrícula	Cpf/Cnpj: 093.834.173-15		
1020911.5	Endereço: R JOAQUIM TAVORA, NUMERO, 01089 - HABITADO - CENTRO PINHEIRO MA 65200-000		
	Bairro: CENTRO	CEP: 65200-000	
	Unidade de PINHEIRO	Município: PINHEIRO	
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
363.300.114.0174.000	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-
Área	Número do Hidrômetro		
45,00			

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matrícula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS  
PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

A

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo



*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

19/06/2023

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site [www.caema.ma.gov.br](http://www.caema.ma.gov.br), clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: Z2C220230619

### EXTRATO DE DÉBITO DO IMÓVEL

ESCRITÓRIO  
PINHEIRO

ROTA  
14.3351

INSCRIÇÃO: 363.300.114.0174.000 | NOME DO USUÁRIO CPF/CNPJ: 093.834.173-15 | MATRÍCULA: 10209115  
LEONI DINIZ PEIXOTO

ENDEREÇO DO IMÓVEL: R JOAQUIM TAVORA, NUMERO, 01089 - HABITADO - CENTRO PINHEIRO MA 65200-000 | 11986470

SA 3 | SE 1 | ECONOMIAS RES. 001 | COM. | IND. | PÚB. | TIPO DE CONS. NORMAL | DATA EMISSÃO 15/06/2023

MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR
04/2020	29/04/2020	51,29	02/2021	28/02/2021	52,56
03/2021	29/03/2021	54,11	04/2021	29/04/2021	51,29
03/2023	29/03/2023	51,29			

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/06/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.06.03  
0566571202

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LEONI DINIZ PEIXOTO  
AGENCIA: 566-5 CONTA: 6.221.100-5

Convenio CIA AGUAS E ESGOTOS DO MA  
Codigo de Barras 8264000002-0 60540002363-2  
01020911501-2 19864701415-0

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

DÉBITO ORIGI	Data do pagamento	15/06/2023	260,54
SERVIÇOS/ATU	Valor Total	260,54	36,94
DESCONTO/CRÉ			36,94
VALOR A PAGA			260,54

DOCUMENTO: 061502  
AUTENTICACAO SISBB:  
4.134.BED.11C.F63.07F

S DESTES DOCUMENTO. LEMBRAMOS QUE A EXISTÊNCIA  
RANÇA JUDICIAL.

O PAGAMENTO DAS  
DE DÉBITO LEVARÁ

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

VIA USUÁRIO

NICA

Emitido por: VIVIANE DA SILVA LISBOA

Emitido em: 15/06/2023

VALOR A PAGAR

260,54

8264000002-0 60540002363-2 01020911501-2 19864701415-0

VIA CAEMA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000



02/06/2023 11:18:30

USUÁRIO:MARLY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 1599/2023**

**AUTENTICAÇÃO:NPPOKLRMFYSSU3HH8LQX7QWZTQIQJ4L7**

CERTIFICAMOS para os devidos fins de direito que o imóvel com inscrição imobiliária Nº 01-01-072-0311-000 sob matrícula Nº **612** no registro de imóveis de Pinheiro de propriedade de **LEONI WIZ PEIXOTO**, inscrita sob o CPF 093.834.173-15, situado na **RUA JOAQUIM TÁVORA, 1089 QUADRA 072 CENTRO** nada consta no que desrespeito a débitos do referido imóvel.

Outrossim, o referido imóvel está em dias com a municipalidade até a presente data em que está sendo expedido este documento, o qual terá validade até **31/08/2023**.

PINHEIRO-MA, 02/06/2023.

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Marcos Vinicius C. Soares*  
Diretor do Departamento de Adm. Tributos  
PORTARIA Nº 006/2022

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.200.745/0001-80

Praça José Sarney - Av. Getúlio Vargas, Pinheiro, 65200-000

PREFEITURA DE PINHEIRO

PROC. 5-537/2023

Folhas 21

Rubrica

02/06/2023 11:14:16

USUÁRIO:MARLY

## EXTRATO DE CONTA FISCAL

### LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária: 01-01-072-0311-000

Insc Anterior:

Logradouro: RUA JOAQUIM TÁVORA

Nº: 1089

Quadra: 072

Complemento:

Bairro: CENTRO

Situação: ATIVO

### PROPRIETÁRIO

Proprietário: LEONI DINIZ PEIXOTO

CPF/CNPJ: 093.834.173-15

Logradouro: RUA JOAQUIM TAVORA

Nº: 1089

Bairro: CENTRO

Cidade: PINHEIRO-MA

### AVALIAÇÃO

Área do Lote (m²): 610,00

Área Total Const.(m²): 132,00

Valor m² Terreno: R\$180,00

Alíquota: 0,50 %

V. V. T.: R\$109.800,00

V. V. I.: R\$148.967,11

V. V. E.: R\$39.167,11

Valor do IPTU: R\$744,84

### LANÇAMENTOS

SITUAÇÃO	EXERCÍCIO	TRIBUTO	PARCELA	DIV ATIVA	VENC.INI	LANÇADO	ATUALIZADO	JUROS*	MULTA*	DESC.	TOTAL	DATA PGTO	PAGO (R\$)
QUITADA	2015	IPTU	1	NAO	01/08/2019	220,93	220,93	0,00	0,00	0,00	220,93	14/08/2019	226,68
QUITADA	2016	IPTU	1	NAO	01/08/2019	220,93	220,93	0,00	0,00	0,00	220,93	14/08/2019	226,54
QUITADA	2017	IPTU	1	NAO	01/08/2019	220,93	220,93	0,00	0,00	0,00	220,93	14/08/2019	226,54
QUITADA	2018	IPTU	1	NAO	01/08/2019	220,93	220,93	0,00	0,00	0,00	220,93	14/08/2019	226,54
QUITADA	2019	IPTU	1	NAO	01/08/2019	220,93	220,93	0,00	0,00	0,00	220,93	14/08/2019	226,54
QUITADA	2020	IPTU	UNICA	NAO	31/01/2020	220,93	220,93	0,00	0,00	55,26	220,93	23/01/2020	151,55
QUITADA	2021	IPTU	UNICA	NAO	01/04/2021	220,93	220,93	0,00	0,00	44,19	220,93	17/03/2021	176,74
QUITADA	2022	IPTU	UNICA	NAO	30/03/2022	349,14	349,14	0,00	0,00	69,83	349,14	25/02/2022	279,31
QUITADA	2023	IPTU	1	NAO	10/03/2023	521,38	521,38	0,00	0,00	0,00	521,38	22/03/2023	521,38

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023


José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Débitos: R\$ 0,00

Créditos: R\$ 0,00


Saldo: R\$ 0,00

Gerado a partir de [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novoite/gru\\_simples\\_parte2.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novoite/gru_simples_parte2.asp)

 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL	Código de Recolhimento	18770-4
	Número do Processo	
	Competência	06/2023
	Vencimento	05/06/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor LEONI DINIZ PEIXOTO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	093.834.173-15
Nome da Unidade Favorecida TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	UG / Gestão	080018 / 00001
Nome do Requerente / Autor: LEONI DINIZ PEIXOTO	(=) Valor do Principal	5,53
CNPJ/CPF do Requerente / Autor: 093.834.173-15	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A [STNE33A2D1B59360507045B37BDAF54596A]	(=) Valor Total	5,53

8585000000-2 05530280187-9 70001121000-6 09383417315-8



 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL	Código de Recolhimento	18770-4
	Número do Processo	
	Competência	06/2023
	Vencimento	05/06/2023
Nome do Contribuinte / Recolhedor LEONI DINIZ PEIXOTO	CNPJ ou CPF do Contribuinte	093.834.173-15
Nome da Unidade Favorecida TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO	UG / Gestão	080018 / 00001
Nome do Requerente / Autor: LEONI DINIZ PEIXOTO	(=) Valor do Principal	5,53
CNPJ/CPF do Requerente / Autor: 093.834.173-15	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A [STNE33A2D1B59360507045B37BDAF54596A]	(=) Valor Total	5,53

8585000000-2 05530280187-9 70001121000-6 09383417315-8



*Gilsiete Moraes*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
 Membro da CCL  
 Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
 Presidente da CCL  
 Portaria nº 002/2023

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL  
 05/06/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.14.20  
 0566573798

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: LEONI DINIZ PEIXOTO  
 AGENCIA: 566-5 CONTA: 6.221.100-5  
 =====  
 Convenio STN - GRU JUDICIAL  
 Código de Barras 8585000000-2 05530280187-9  
 70001121000-6 09383417315-8  
 Data do pagamento 05/06/2023  
 Valor em Dinheiro 5,53  
 Valor em Cheque 0,00  
 Valor Total 5,53  
 =====  
 DOCUMENTO: 060504  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 0.E08.27C.A32.A4C.0E3

Leia no verso como conservar este documento,  
 entre outras informações.





Poder Judiciário Federal  
Justiça do Trabalho da 16ª Região  
Única Vara do Trabalho de Pinheiro – MA  
Av. Paulo Ramos, 35, centro, CEP: 65200-000 – Pinheiro -MA  
Telefone: (98) 2109-9564 **e-mail: [vtpho@trt16.jus.br](mailto:vtpho@trt16.jus.br)**


## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a requerimento da parte interessada e pela faculdade que a lei me confere, que revendo os registros do Sistema de Administração de Processo de 1ª instância(SAPT-1 e PJ-e) da Vara do Trabalho de Pinheiro-MA, constatei que **não há** Ações Trabalhistas em tramitação nesta Justiça especializada, onde figure como autora ou ré a a senhora LEONI DINIZ PEIXOTO, brasileira, casada, portadora do CPF nº 093.834.173-15, com endereço na Rua Joaquim Távora, 1077, Centro, Pinheiro-MA, CEP 65.200-000.Dado e passado, nesta Secretaria, aos cinco dias do mês de junho de do ano dois mil e vinte e três.

  
TARCÍSIO GONÇALVES  
Analista Judiciário

  
Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

  
Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

  
José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023





**Quatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda A. Qd SOS, nº 100,  
Loteamento Quintandinha Altos do Calhau, São Luís - MA  
CEP: 65.070-900  
Insc. Estadual: 120.515.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Taxa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSAO: B	TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOMIA	TENSAO NOMINAL: 220 V - MO	INSTALACAO: 3179532
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno		IL/SEQ: PH15B004-1070
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		

**LEONI DINIZ PEIXOTO**

Para atendimento, Informe este número.

R. JOAQUIM TAVORA 1077 CENTRO CEP: 65200-000 PINHEIRO - MA  
CPF: \*\*\*.834.17\*.\*\*

**Conta Contrato**  
3179532

**Parceiro de Negócio**  
30063767

<b>Conta mês</b> 04/2023	<b>Total a pagar</b> R\$ 126,87	<b>Vencimento</b> 02/05/2023
-----------------------------	------------------------------------	---------------------------------



NOTA FISCAL N. 045126958 - SERI: 000  
DATA EMISSAO: 24/04/2023  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
Chave de acesso:  
21230406222793000184660000451269582075148412  
EMISSAO EM CONTINGENCIA  
Pendente de autorizacao

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	24/03/2023	24/04/2023	31	24/05/2023

Itens de Futura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	110	0,857364	0,650900	3,86	18,86	94,31

Itens Financeiros	Valor (R\$)
Cip-Ilum Pub Pref Munic	19,71
Seguro de Vida Mais Premi	5,90
Multa	4,52
Correcao Monetaria	1,10
Juros	1,33

ABR	MAY	JUN	JUL	AUG	SEPT	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEB	MAR	CONSUMO	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
												110	31	ICMS	94,31	20,0000	18,86
														PIS	0,650900	3,86	2,50
														CONFINS	0,650900	3,86	2,50

Reserva ao Fisco  
4DB5D78D940D686FD253D5C7AD058A3

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
0550224572	Consumo	Ativo Total	28.382	28.492	1,00	110

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apreensão	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3102/22	24/04/2023	

REVISTA DE VENCIMENTO

Informações para o cliente  
Período: Maio - Tarifa Verde: 1-25/03 - 24/04

Composicao do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
25,64	7,42	18,31	13,35	6,87	22,72 32,56
C. Contrato: 3179532		Data de Emissao: 24/04/2023		V: [ 1.4.1.18 ]	

**PAGUE AQUI COM PIX**

Utilize o QR Code ao lado

#seguranca #Inovacao



PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC 5.937/2023  
Folhas 14  
Rubrica

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 047529/23

Data da Certidão: 08/03/2023 12:02:22

CPF/CNPJ 09383417315 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 016600/23

Data da Certidão: 08/03/2023 12:02:49

CPF/CNPJ CONSULTADO: 09383417315

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONI DINIZ PEIXOTO  
CPF: 093.834.173-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:27:20 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **4B3B.06E4.6D36.98E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Jose Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

# TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

COMARCA DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

Deusdêdit Carneiro Leite  
Tabelião

Maria da Graça Moreira Leite  
Substituta

Escrivães:

Iolanda dos Santos Almeida  
Maria de Lourdes Souza Pesquisiro  
Vanderlize dos Santos Almeida

Jose Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E  
VENDA QUE FAZEM: FRANCISCO SALES  
DA COSTA FILHO e sua mulher REGINA  
VITÓRIA CUNHA COSTA e LEONI  
DINIZ PEIXOTO.

Livro nº 30  
Folha nº 179/180  
Ato nº 030  
1º Traslado  
Valor R\$-30.000,00

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023  
DEUSDÊDIT CARNEIRO LEITE  
Tabelião  
Pinheiro - MA

Sabam quantos esta pública escritura virem, que nos anos do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e quatro (2004), aos VINTE E SETE (27) dias do mês de ABRIL do dito ano, nesta cidade de Pinheiro Estado do Maranhão, em meu Cartório perante mim Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante (s) vendedor(es): FRANCISCO SALES DA COSTA FILHO, professor, R.G. nº 21858672002-6-MA, CPF nº 064.576.903-78, e sua mulher REGINA VITÓRIA CUNHA COSTA, bancária, R.G. nº 13090426-1-RJ, CPF nº 176.502.163-49, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados em São Luís(MA), neste ato representados por sua bastante procuradora - LEONI DINIZ PEIXOTO, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. nº 1305625-MA, e CPF nº 093.834.173-15, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos da procuração pública lavrada em Notas do Cartório Alvimar Brauna, a cargo do Tabelião Dr. Alvimar de Oliveira Brauna, em data de 25/03/2004 (Livro nº 268 fls. 90); de outro lado como outorgada compradora: LEONI DINIZ PEIXOTO, brasileira, casada, empresária, portadora do R.G. nº 1305625-MA, CPF nº 093.834.173-15, residente e domiciliada nesta cidade; todos reconhecidos de mim Tabelião, pelos documentos de identificação que me foram apresentados, dou fé. Em seguida pela outorgante vendedora me foi dito que a justo título e por força da Transcrição nº R-02- Matrícula 612 fls. 73 do Livro nº 2 - D, são senhores e legítimos possuidores de Um imóvel residencial localizado na Rua Joaquim Távora, nº 1.089, nesta cidade, de alvenaria coberta de telhas, piso de lajotas, gradeamento de ferro nas portas e janelas, com respectivo terreno medindo 12,60m de frente, com 12,60m de fundos e 41,80m pelas laterais direita e esquerda, num total de 526,68m²; possuindo os seguintes limites e confrontações: frente para o Norte e a rua Joaquim Távora; fundo ao Sul e a casa de Aristeu Araújo; limitando-se pelo lado direito com casa de residência de Ana Oliveira Diniz; e pela esquerda com a Rua Floriano Peixoto; TÍTULO DE DOMÍNIO: Dito imóvel houve ao outorgante por compra feita á Elzete do Carmo Machado, por escritura pública lavrada nestas Notas, em data de 13/11/1986 (Livro nº 62 fls. 71); que possuindo o imóvel acima descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, estão justos e contratados para vendê-lo a(o) outorgado (a) comprador (a) LEONI DINIZ PEIXOTO, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente

# TABELIONATO DO 1º OFICIO

## COMARCA DE PINHEIRO

### ESTADO DO MARANHÃO

Deusdedit Carneiro Leite  
Tabelião  
Maria da Graça Moreira Leite  
Substituto



Escreventes:  
Iolanda dos santos Almeida  
Maria de Lourdes Souza Pasquiere  
Vanderlice dos Santos Almeida

**Gilsiete Moraes**  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

convencionado de **R\$-30.000,00 (Trinta mil reais)**, que confessa receber neste dele outorgado em moeda corrente deste País, que contou e achou exata, da qual da ao mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pagamento e satisfeito para nunca mais o repetir, desde já transfere-lhe toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que dele mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria; pelo outorgado comprador(a) **LEONI DINIZ PEIXCOTO**, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos: *Certifico e por fé, ter sido pago o ITBI, pela Guia de Avaliação expedida pela Municipalidade, no valor de R\$-201,77, recolhidos junto à Agencia do B.A.S.A. quitada por autenticação mecânica, em 27/04/04. Declaram os Vendedores sob a responsabilidade civil e penal que inexistem quaisquer ações reais, pessoais e reipersecutórias, nem ônus reais contra o mesmo. Declaram ainda sob as penas da Lei que não estão vinculados à Previdência Social (INSS), como empregadora, quer como contribuinte, quer como produtor rural. Dispensado à presença de testemunhas na forma da Lei Federal nº 6.952 de 06/11/81. Os contratantes adotam e ratificam os dizeres contidos neste instrumento. Assim o disse, dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Eu, João Ernani Moreira Leite, Tabelião Substituto, que a digitei, e assino em público e raso. As)- p/p – Leoni Diniz Peixoto. p/p – Leoni Diniz Peixoto. Leonbi Diniz Peixoto. Está conforme, dou fé. Trasladada hoje.*

**Jose Anselmo Santos Pereira**  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



1º OFICIO  
João Ernani Moreira Leite

**Silvany Jose Moraes Ribeiro**  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023  
O Tabelião  
**João Ernani Moreira Leite**

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

#### COMARCA DE PINHEIRO - ESTADO DO MARANHÃO

Protocolo nº 12.694 fls. 387 Livro nº 1- A  
R 07 MAT 612 fls. 073 Livro nº 2- D  
Pinheiro (MA) 27 / 04 / 2004.

**João Ernani Moreira Leite**  
Registrador Substituto



OBS: desmembrado um terreno medindo 12,60m por 9,00m, num total de 113,40m2 (cento e treze metros e quarenta centímetros quadrados).

Pho(MA), 19/09/2014.

# REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

## COMARCA DE PINHEIRO

### ESTADO DO MARANHÃO

Deusdedit Carneiro Leite  
REGISTRADOR  
Maria da Graça Moreira Leite  
SUBSTITUTA

Livro nº 2-D  
Matricula - 612  
Fls. 73

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Deusdedit Carneiro Leite  
TABELIÃO VITALÍCIO  
PINHEIRO - MARANHÃO  
*José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Certifico, que no livro nº 2-D, às fls.73, consta o registro seguinte: Imóvel: Um terreno situado na rua Joaquim Távora nesta cidade, nº 1.089 possuindo os seguintes limites e confrontações: frente ao Norte e a rua Joaquim Távora, fundo ao Sul e a casa de Aristeu Araújo, limitando-se pelo lado direito, com casa de residência de Ana Oliveira Diniz, pela esquerda, com a rua Floriano Peixoto, com as seguintes metragem: 12,60 metros de frente, com 12,60 metros de fundos e 41.80 metros pelas laterais num total de 526.68 m2. Proprietário: Prefeitura Municipal de Pinheiro inscrita no CGC sob nº 080397633-04. Deusdedit Carneiro Leite, Oficial. R-01-Compra-venda: Data em 19.04.979. Transmitente: A Prefeitura Municipal de Pinheiro neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o cidadão Manoel Maria Soares Paiva, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 150052243-00. Adquirente: ARNOLDO PINHEIRO, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 150052243-00. Título: Compra/Venda. Forma do Título, Data e Serventuariário: Escritura pública lavrada em Notas do 1º Ofício desta cidade em data de 19.04.979 (Livro nº 51 fls.105/106) Valôr: Quinhentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos). Deusdedit Carneiro Leite. Oficial. AV-01-o Sr Arnaldo Pinheiro já qualificado, fez construir no terreno constante da matricula 612 uma casa de alvenaria coberta de telhas piso de cimento, na qual gastou a importância de Cinco mil cruzeiros, cuja construção foi concluída no ano de 1.966. Deusdedit Carneiro Leite. Oficial. R-02- Adquirente:- Altamir Araújo Lemós, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Mirinzal Ma, inscrito no CPF sob nº 176.938453-72, Transmitente: Arnaldo Pinheiro e sua mulher Alexandrina Araújo Pinheiro, brasileiros, marido e mulher, domiciliados e residentes nesta cidade, inscritos no CPF sob nº 150022243-00. Título. Compra/Venda. Forma do Título, Data e Serventuariário: Escritura pública lavrada em 22/08/979 (Livro nº 51. fls.177) em Notas do 1º Ofício desta cidade pelo Tabelião. Deusdedit Carneiro Leite. Valôr: Trinta e cinco mil cruzeiros).

# REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS COMARCA DE PINHEIRO ESTADO DO MARANHÃO

José Anselmo Santos Pereira  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

Deusdedit Carneiro Leite  
REGISTRADOR  
Maria da Graça Moreira Leite  
SUBSTITUTA

Gilsiete Moraes  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Deusdedit Carneiro Leite  
TABELIÃO VITALÍCIO  
PINHEIRO - MARANHÃO

Silvano José Moraes Ribeiro  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

cont.

R-03- feito em 13/11/1.986. Da Escritura pública de compra e venda lavrada em Notas do 1º Ofício desta cidade, em data de 13.11.986 (Livro nº 62 fls.71) da qual os proprietarios Altamir Araujo Lemos CI 32.3203-SSP/MA e sua mulher Francisca Pereira Lemos, TE " N\$ 19655-37a Zona vendem o imóvel constante da matricula e registro acima a ELIZETE DO CARMO MACHADO, brasileira, maior, solteira, CI nº 309 665 SSP/MA? CPF Nº 147203453-87, residente e domicilia da nesta cidade. Deusdedit Carneiro Leite. Oficial. AV-02- Feito " em 25.09.997. Certifico á vista da certidão fornecida pela Municipalidade verifica-se que o proprietario fêz uma pequena reforma no citado imóvel constando a substituição de piso de cimento por " lajota e gradeamento de ferro nas portas e janelas, tendo sido concluído em agosto de 1.986. Deusdedit Carneiro Leite, Oficial." *Ag*

R-04-feito em 30/12/1.997. Certifico á vista da escritura pública de venda e compra, mútuo com pacto adjeto de Hipoteca e outras obrigações passada nesta cidade, em data de 26.12.97, em que são partes: OUTORGANTE VENDEDORA: Elizete do Carmo Machado, brasileira, maior, solteira, comerciante, CI nº 309.665-SSP/MA, insc no CPF sob nº 147.203.453-87m residente e domiciliada nesta cidade; e de outro lado como outorgados compradores e ao mesmo tempo outorgantes devedores Regina Vitoria Cunha Costa, bancária e seu marido Francisco Sales Costa Filho, professor, ambos brasileiros, portadores das C.I nº 427.075-SSP/MA e 234.935-SSP/MA, inscritos no CPF sob nº 176.502 163-49 e 064.576.903-78, respectivamente, residentes e domiciliados nesta cidade e outorgada credora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF- referente a um imóvel residencial localizado na rua Joaquim Távora nesta cidade, nº 1.089 e respectivo terreno, constante da presente matricula- Do peço e forma do Pagamento- os vendedores pela presente " e melhor forma de direito têm justo e contratado vender como efetivamente vendido Têm ao s compradores o imóvel já citado, pelo preço certo e ajustado de R\$30.000,00 - trinta mil reais, quantia essa satisfeita pela seguinte forma: R\$24.000,00 - FGTS e R\$6.000,00 - " seis mil reais)- mediante financiamento da CEF; os encargos incidentes sobre o fianciamento sera restituído a CEF com acrescimos de correntes da atualização calculada com base nom mesmo indice de remuneração básica aplicado aos depositos de caderneta de poupança, " mais os juros cobrados á taxa nominal de 12% a.a. equivalente a taxa



**REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E HIPOTECAS**  
**COMARCA DE PINHEIRO**  
**ESTADO DO MARANHÃO**

PREFEITURA DE PINHEIRO  
PROC. 5.934/2023  
Folhas 82  
Rubrica

Deusdedit Carneiro Leite  
REGISTRADOR  
Maria da Graça Moreira Leite  
SUBSTITUTA

cont.

e sucessivasm vendendo-se a la no dia 26.01.1.998 e as denais em igualdia dos meses subsequentes. GARANTIA HIPOTECARIA - Em garantia hipotecaria- da divida contraida e todas as demais obrigações os mutuarios dão á CEF sem concorrência em primeira" e especial hipoteca o imovel já desdrito e caracterizado na presente matricula- Para os fins do artº 818 Cod Civil o imovel hipotecado é o corrrspondente á avaliação efeutada pela CEF nesta data equivamente a R\$ 32.484.76, Recolhido o ITBI, na importancia de R\$ 900,00, junto a Ag do BB destinados á Municipalidade. O referido é verdade, dou fé. Deusdedit Carneiro Leite, Oficial Dada e passada a presente certidão, nesta cidade de Pinheiro Mo aos trinta dias do mes de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e sete (1.997).

*Deusdedit Carneiro Leite*  
Deusdedit Carneiro Leite  
Oficial

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Pres. CCL  
Portaria nº 002/2023

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Deusdedit Carneiro Leite  
TABELÃO VITALÍCIO  
PINHEIRO - MARANHÃO

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Jose Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS  
COMARCA DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO**



*Deusdédit Carneiro Leite*  
Registrador

NO DO 1º OFÍCIO  
Deusdédit Carneiro Leite  
Tabelião  
Pinheiro - MA

**CERTIDÃO**

*Certifico, foi hoje procedido o cancelamento por  
autorização da CEF, da hipoteca sobre o imóvel situado na Rua  
Joaquim Távora, 1089 - Centro, nesta cidade, Reg. sob nº 04 -  
Matricula 612 fls. 73 do Livro nº 2 - D, de propriedade de Regina  
Vitória Cunha Costa e seu marido Francisco Sales Costa Filho,  
tendo em vista a liquidação do saldo devedor da hipoteca, formado  
no âmbito do SFH. O referido é verdade dou fé. Dada e passada a  
presente certidão nesta cidade de Pinheiro -Ma, aos sete (07) dias  
do mês de Junho do ano de dois mil e dois (2002).*

*Deusdédit Carneiro Leite*  
Deusdédit Carneiro Leite  
Registrador

*Silvana José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023



*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023

*Gilsiete Moraes*  
Membro da CCL  
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Da: Comissão Central de Licitação – CCL

Para: Procuradoria Jurídica - PROJUR

Encaminhe-se os presentes autos à Assessoria Jurídica para manifestação e emissão de parecer quanto à legalidade da contratação e sobre a Minuta do Contrato, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2023, que tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93.

Pinheiro (MA), 28 de junho de 2022.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente da CCL  
Portaria nº 002/2023

**Silvano José Moraes Ribeiro**  
Presidente da CCL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

MINUTA

CONTRATO N.º. \_\_\_/2023  
PROCESSO ADM N.º 5.537/2023  
DISPENSA N.º 005/2023

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO OUTRO LADO, A SENHORA LEONI DINIZ PEIXOTO, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Av. Tarquínio Lopes, 1140, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.757.477/0001-93, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, portador do CPF nº. 651.739.883-04, Rg nº. 000101192498-3, a seguir denominado LOCATÁRIO e a Sra. LEONI DINIZ PEIXOTO, portadora da C.I. nº 038378722009-1 SESP/MA e CPF de nº 093.864.173-15, neste ato denominado LOCADOR, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo nº 5.537/2023, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Távora, nº 1089, Centro, Pinheiro - MA, para funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

MINUTA

2.3 - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL**

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a trazer até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

3.2 - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR(A), mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, junto com uma solicitação de pagamento, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR(A), através de Ordem Bancária.

3.3 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

3.4 - O pagamento dar-se-á diretamente na conta da **Contratada**, junto ao banco do Brasil, agência nº 0566-5, Conta Corrente nº 6221100-5.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

MINUTA

**CLAUSULA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO**

**5.1** - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo LOCATÁRIO, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 007/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

**6.1** - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso III, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

**6.2** - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

**7.1** - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como o IPTU, referentes à utilização do mesmo.

**7.2** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

**7.3** - É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

**CLAUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO**

**8.1** - As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

**8.2** - As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

**8.3** - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

MINUTA

**CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;  
UNIDADE: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**CLAUSULA DECIMA - DA VISTORIA DO IMÓVEL**

10.1 - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

10.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91), exceto no caso do atraso no pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas.

11.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**MINUTA**

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Elizeu Rodrigues Furtado**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Locatário



**LEONI DINIZ PEIXOTO**

PR CPF: 093.834.173-15  
MUNICIPAL DE  
Locadora

**PINHEIRO**  
AQUI TEM TRABALHO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

**Processo Administrativo nº:** 5.537/2023

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**PARECER**

Vieram a essa assessoria jurídica para análise e parecer o presente processo, cujo objeto se refere à Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme consta na solicitação, como também a autorização do secretário municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, laudo de avaliação de valor locativo de imóvel, memorando da contabilidade municipal informando a classificação orçamentária e financeira do recurso para pagamento do aluguel e a minuta do contrato anexada aos autos.

O processo foi inaugurado com a solicitação, lavra do Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual solicita a Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos.

É o relatório. Passo a opinar.

É consabido que a Lei nº 8.666/93 consagra como princípio geral para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, permissões e locações, a realização de procedimento licitatório com o objetivo de garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a igualdade entre os participantes.

Assim, quando a Administração contrata deve seguir as diretrizes emanadas pela Lei nº 8.666/93 que, em seu art. 1º, estabelece os princípios gerais para licitação e contratos administrativos, no âmbito dos poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Conforme preceitua Marçal Justen Filho:

*“A licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção de proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzido por um órgão dotado de competência específica”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

Contudo, a Lei Licitatória também permite ao Administrador efetuar a contratação direta, desde que sejam atendidas as exigências dos arts. 17, I e II (licitação dispensável), 24 (licitação dispensada) e 25 (inexigibilidade), através de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

No rol do artigo 24 está prevista, especificamente, a contratação através de dispensa de licitação. Senão vejamos o que dispõe, por exemplo, o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**“X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”. (grifo nosso).**

Ademais, partindo-se do pressuposto que os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo licitatório, não significa dizer que poderão ser formalizados aleatoriamente. Assim, para a eficácia do ato devem ser atendidas as normas da Lei nº 8.666/93, com o devido reconhecimento da autoridade competente para a dispensa ou inexigibilidade da contratação e ratificação da autoridade superior, observados os prazos e condições do citado Diploma Legal.

Convém ressaltar que a Lei n.º 8666/93 impede a contratação sem previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços as serem executados no exercício financeiro em curso. Entretanto, este não é o caso desta contratação, pois há nos autos, a informação que esta despesa tem dotação específica no orçamento do município.

*Ex positis*, restando verificado que o objeto da presente contratação está dentro das normas da referida Lei, que o preço da contratação é coerente com aqueles praticados no mercado local e que foram especificadas as razões da escolha do futuro contratado, essa Assessoria é da opinião de que seja efetuada a respectiva contratação da Sra. **Leoni Diniz Peixoto**, CPF: **093.834.173-15**, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

É o parecer, que ora submete-se à superior deliberação.

Pinheiro - MA, 29 de junho de 2023.

*Fábio Matos*  
**Fábio William S. Matos**  
OAB/MA – 19.053  
Assessor Jurídico da CCL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 5.537/2023	DATA: 20.06.2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº 005/2023	
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Távora, nº 1089, Centro, Pinheiro – MA, para funcionamento da Casa dos Conselheiros, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.	

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores — Estabelecem Normas para Licitações e Contrato na Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Lei da Improbidade Administrativa n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
- ✓ Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

3. DA ANÁLISE

**A Comissão Central de Licitação,**

Por solicitação do Presidente da Comissão Central de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria Interna, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo licitatório com objeto Locação de imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselheiros, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Pinheiro – MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 20/06/2023, apresentando pelo Secretário Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social, com a justificativa da necessidade de contratação do objeto, a autorização de tramites legais a CCL e encaminhamento a Secretaria de Transporte e Urbanismo para realização de vistoria e Laudo de Avaliação do Imóvel, pelo Secretario de Assistência Social o Sr. Elizeu Rodrigues Furtado. Consta em anexo no processo a avaliação imobiliário do Imóvel pelo Engenheiro Civil, o memorando da CCL à Contadoria afim da disponibilidade orçamentaria, bem como a Dotação de Disponibilidade Orçamentária expedido pela Contadoria Geral, Parecer da Comissão Central de Licitação, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, Despacho da

Comissão Central de Licitação – CCL, documentos e certidões do imóvel e do titular válidos bem como a Minuta do Contrato e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município assinalando pela legalidade do processo.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A nomeação dos pregoeiros e da equipe de apoio foi realizada em 05.01.2023, por meio da Portaria nº 002/2023 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 18.01.2023. A partir das nomeações constantes no decreto acima elencado, depreende-se que a equipe possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e do próprio pregão instaurado.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão Permanente de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

Analisando os autos do processo Administrativo, verifica-se obediência ao ordenamento jurídico pátrio, a Lei Federal nº 8.666/93, que trata das normas gerais aplicável à Administração Pública, o fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso II do art. 24 da Lei, que trata da Dispensa de Licitação.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso II do Artigo 24 da CF/1988:

(...)

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)".

Embora a dispensa de licitação seja uma faculdade inserida no âmbito da discricionariedade do administrador, este deve se certificar, justificadamente, de que a mesma será a melhor maneira de atender ao interesse público. No entanto, a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, pois o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes no Texto Constitucional.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, a Contabilidade do Município declarou que existe recursos orçamentários e financeiros para atendimento da despesa de que trata este processo, constante no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Ao determinar a indispensável previsão ou indicação da disponibilidade orçamentária como condição para realização da contratante, teve o legislador o intento de evitar que obras, serviços e compras fossem licitados e/ou contratados pela Administração Pública e, posteriormente, não viessem a ser sequer iniciados ou concluídos, por insuficiência de recursos para tanto, levando a Administração a revogar a licitação e/ou rescindir o contrato eventualmente firmado, arcando, inclusive, com os custos e prejuízos causados à contratada, de sorte a comprometer, assim, o desenvolvimento das ações e projetos administrativos e, em última análise, a satisfação ao interesse público.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do **Parecer Jurídico**, opinando pela regularidade da contratação, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 38 da 8.666/93, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do processo licitatório em apreço.

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

De acordo com Odete Medauar que parafraseia: "Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado", verificou-se a presença de pressupostos legais para a contratação.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.


#### 4. DA CONCLUSÃO

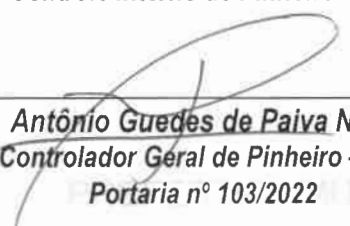
Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral opina regularidade do **Dispensa nº 005/2023**, que tem como objeto Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Távora, nº 1089, Centro, Pinheiro – MA, para funcionamento da Casa dos Conselheiros, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Devendo, para tanto, ser encaminhado para a autoridade competente.

Após tais trâmites, deverá ser publicado na imprensa oficial o respectivo extrato do contrato. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Pinheiro/MA, 29 de junho de 2023.

Aprovo o parecer e encaminho para Homologação da Autoridade Superior.

  
\_\_\_\_\_  
**Marlon de Jesus Silva Amaral**  
Controlador Interno de Pinheiro – MA

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Guedes de Paiva Neto**  
Controlador Geral de Pinheiro – MA  
Portaria nº 103/2022





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DISPENSA Nº 005/2023

RELATÓRIO

*Ilmo. Sr.*  
*Elizeu Rodrigues Furtado*  
*Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*

A Comissão Central de Licitação do Município de Pinheiro/MA instituída pela Portaria nº 002/2023-SEMGOV, tendo em vista vossa autorização visando a locação de 01 (um) imóvel para o funcionamento da Casa dos Conselhos, passa a exarar o seguinte parecer:

A necessidade de atendimento á solicitação, considerando que o imóvel é o que mais se adequa ao atendimento das finalidades precípua da administração, levando-se em conta a localização, o tipo de edificação, e conforme “Laudo de Avaliação”, confirmamos que o valor da locação de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais está de acordo com o praticado no mercado imobiliário local, ficando constatado que o imóvel pertencente à Sra. Leoni Diniz Peixoto, situado na Rua Joaquim Távora, nº 1089, Centro, Pinheiro - MA, atende perfeitamente ao fim que se acha destinado, ficando justificada a escolha do imóvel.

Pelo exposto, esta Comissão opina pela “Dispensa de Licitação”, com base no que dispõe o artigo 24, X, da Lei 8.666/93.

É o parecer;

Pinheiro - MA, 29 de junho de 2023.

*Silvano José Moraes Ribeiro*  
Presidente

*Gilsiete Moraes*  
Membro

*José Anselmo Santos Pereira*  
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.537/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE**

Elizeu Rodrigues Furtado, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso X, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

A escolha do imóvel situado na Rua Joaquim Távora, nº 1089, Centro, Pinheiro - MA, destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos, de propriedade da Sra. Leoni Diniz Peixoto, CPF nº 093.834.173-15, se dá em razão da condição peculiar de sua edificação e conservação para uso específico do objeto acima mencionado, sendo que sua localização permite a fluidez das atividades administrativas e a interação com os segmentos da sociedade local.

Sala do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Pinheiro, Estado do Maranhão, em 30 de junho de 2023.



**Elizeu Rodrigues Furtado**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2023**

**PROCESSO N.º 5.537/2023**

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**RATIFICO a Dispensa de Licitação** respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Sra. **Leoni Diniz Peixoto, CPF: 093.834.173-15** no valor total de **RS 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Pinheiro/MA, 30 de junho de 2023.

**Elizeu Rodrigues Furtado**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

**CONTRATO N.º 109/2023**  
**PROCESSO ADM N.º 5.537/2023**  
**DISPENSA N.º 005/2023**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO OUTRO LADO, A SENHORA LEONI DINIZ PEIXOTO, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, localizada na Av. Tarquínio Lopes, 1140, Centro, Pinheiro - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.757.477/0001-93, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Senhor Elizeu Rodrigues Furtado, portador do CPF nº. 651.739.883-04, Rg nº. 000101192498-3, a seguir denominado LOCATÁRIO e a Sra. LEONI DINIZ PEIXOTO, portadora da C.I. nº 038378722009-1 SESP/MA e CPF de nº 093.864.173-15, neste ato denominado LOCADOR, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NAO RESIDENCIAIS, tendo em vista o Processo Administrativo nº 5.537/2023, submetendo as partes às disposições constantes no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a Locação de imóvel situado na Rua Joaquim Távora, nº 1089, Centro, Pinheiro - MA, para funcionamento da Casa dos Conselhos, de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, observadas, em tudo, as disposições dos artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93.

2.2 - Permanecendo o Locatário no imóvel após a data fixada como termo da vigência do Contrato, presumir-se-á prorrogada a locação por tempo indeterminado, nas condições ajustadas - conforme disciplina o art. 56 da Lei 8.245, de 18/10/1991 - considerar-se-ão, entretanto, devidos os alugueres até a data da entrega do imóvel ou da notificação do LOCADOR para o recebimento, independente da existência de outras pendências, desde que esteja efetivamente desocupado o imóvel.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

2.3 - Qualquer tolerância do LOCADOR, de seu procurador ou preposto, não se entenderá como renovação ou modificação de qualquer cláusula deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, VALOR E DA COBRANÇA DE ALUGUEL**

3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cujo pagamento o LOCATÁRIO se compromete a trazer até o décimo dia do mês subsequente ao mês vencido.

3.2 - O aluguel será cobrado pelo LOCADOR(A), mediante a apresentação da respectiva fatura ou recibo, junto com uma solicitação de pagamento, elaborados com observância da Legislação em vigor, e pago até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente ao vencido, creditado em conta corrente indicada pelo LOCADOR(A), através de Ordem Bancária.

3.3 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100/365)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor das parcelas em atraso.

3.4 - O pagamento dar-se-á diretamente na conta da **Contratada**, junto ao banco do Brasil, agência nº 0566-5, Conta Corrente nº 6221100-5.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO**

4.1 - O presente Contrato poderá, por acordo entre as partes, ser reajustado anualmente, na forma do art. 28 da Lei nº 9.069/95, ficando pactuado que as partes utilizarão, para tal fim, o valor encontrado pela variação nominal do índice de variação do IGPM/FGV, aplicando-se, no que couber, o princípio de livre negociação, obedecidos os limites legais e em conformidade com a Lei nº 8.245/1991, preservando-se, sempre, o valor compatível com o de mercado, conforme exige o inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**CLAUSULA QUINTA - DO FISCAL DO CONTRATO**

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pelo LOCATÁRIO, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 007/2017 de 02 de janeiro de 2017.

**CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL**

6.1 - O LOCATÁRIO reconhece receber o imóvel, objeto do presente contrato, no estado especificado no LAUDO DE AVALIAÇÃO anexo, ficando à custa do LOCATÁRIO, os reparos e obras que venha a necessitar o imóvel, mantendo-se em perfeito estado de conservação, obrigando-se a restituí-lo nas mesmas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, de acordo com as determinações do art.23, inciso III, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

6.2 - A restituição do imóvel poderá ocorrer, entretanto, mediante o pagamento pela OCUPANTE dos valores apontados no LAUDO DE AVALIAÇÃO como necessários para reforma do imóvel.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE**

7.1 - É de responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas ao consumo de luz, d'água e esgoto, utilização de serviços telefônicos, taxa de lixo, bem como quaisquer outros da mesma natureza assim determinados pelo Poder Público, que vierem a incidir sobre o imóvel, bem como o IPTU, referentes à utilização do mesmo.

7.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO, o pagamento das despesas relativas aos tributos e emolumentos que não se enquadrem no que dispõe a Cláusula anterior, e que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel objeto do presente contrato de locação.

7.3 - É também de responsabilidade do LOCATÁRIO o encargo de reformar o imóvel em caso de danos ao mesmo quando de sua entrega ao LOCADOR.

**CLAUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS E DA CONSERVAÇÃO**

8.1 - As benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

8.2 - As benfeitorias voluptuárias serão indenizáveis, caso haja prévia concordância do LOCADOR. Caso não haja concordância na indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

8.3 - Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham causar algum dano ao imóvel, durante o período de locação, esse dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

**CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas com o pagamento do aluguel mensal e demais encargos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;  
UNIDADE: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

**CLAUSULA DECIMA - DA VISTORIA DO IMÓVEL**

10.1 - AO LOCADOR é reservado o direito de vistoriar o imóvel objeto do presente contrato de locação quando achar conveniente, desde que faça em horário compatível com o funcionamento do órgão ocupante, podendo trazê-lo, no todo ou em parte, ressalvadas as dependências que as circunstâncias no momento as tornem privativas, ou as que pela natureza das atividades nelas desenvolvidas, recomendam acesso reservado a determinados servidores.

10.2 - Para fiel disposto no caput desta cláusula, o titular do órgão ocupante do imóvel objeto do presente instrumento ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado, acompanhará o LOCADOR ou quem for por este designado no exercício desse direito.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado (art. 4º da Lei nº. 8.245/91), exceto no caso do atraso no pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas.

11.2 - Ao LOCATÁRIO reserva-se o direito de, no interesse do serviço público ou em decorrência de motivos supervenientes, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1 - Este contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do LOCATÁRIO, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após sua assinatura.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

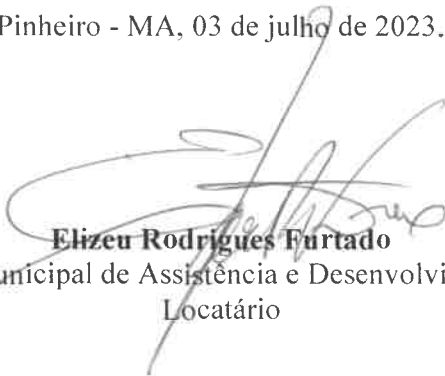
13.1 - Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



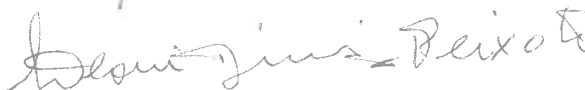
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro - MA, 03 de julho de 2023.



**Elizeu Rodrigues Furtado**  
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Locatário



**LEONI DINIZ PEIXOTO**  
CPF: 093.834.173-15  
Locadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINHEIRO**  
AQUI TEM TRABALHO!

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Leoniane Sá CPF: 029.715.303-02

Nome:  CPF: 960.396.393-34



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023-PMP - REF.: Processo nº 5.537/2023;**  
DISPENSA Nº 005/2023 - **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA),  
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL e a Sra. LEONI DINIZ PEIXOTO - **OBJETO:** Locação de imóvel para  
funcionamento da Casa dos Conselhos - **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) -  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800  
– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - FMAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS PESSOA FÍSICA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 03/07/2023; Término:  
03/07/2024 - **BASE LEGAL:** artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 – **SIGNATÁRIOS:**  
Elizeu Rodrigues Furtado – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,  
LOCATÁRIO e Leoni Diniz Peixoto, LOCADORA. **Pinheiro (MA), 03 de julho de 2023.**

  
Elizeu Rodrigues Furtado

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINHEIRO**  
AQUI TEM TRABALHO!





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**ORDEM DE SERVIÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.757.477/0001-93, situada na Avenida Tarquinio Lopes, S/N, Centro, Pinheiro/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Elizeu Rodrigues Furtado, autoriza a Sra. LEONI DINIZ PEIXOTO a dar início a execução do objeto do Contrato nº 109/2023 – Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos.

Pinheiro - MA, 03 de julho de 2023.

**Elizeu Rodrigues Furtado**

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Locatário



**PINHEIRO**

AQUI TEM TRABALHO

**LEONI DINIZ PEIXOTO**

CPF: 093.834.173-15

Locadora



# ESTADO DO MARANHÃO

# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PINHEIRO  
 PROC. 8.337/2023  
 Folhas: 57  
 Rubrica: X



## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 132 SÃO LUÍS, QUARTA - FEIRA, 19 DE JULHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 38 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### ADITIVOS

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros..... 01

#### APOSTILA

Secretaria de Estado da Segurança Pública..... 06

#### ATAS

Secretaria de Estado da Saúde e Outras..... 07

#### AVISOS

Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outros..... 10

#### COMUNICAÇÕES

A. R Combustíveis e Serviços e Outras..... 19

#### CONTRATOS

Secretaria de Estado da Saúde e Outros..... 20

#### CONVOCAÇÕES

Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA... 32

#### DECISÕES

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH... 32

#### ERRATAS

Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outras..... 32

#### ESTATUTOS

Associação Esportiva e Cultural e Outro..... 33

#### NOTA DE EMPENHO

Secretaria de Estado da Fazenda..... 35

#### PORTARIA

Câmara Municipal de Conceição de Lago-Açu/MA..... 35

#### TERMO DE ANULAÇÃO

Secretaria de Estado da Infraestrutura..... 35

#### TERMOS DE APOSTILAMENTO

Secretaria de Estado da Agricultura Familiar..... 35

#### TERMO DE COOPERAÇÃO

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA..... 36

#### TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas - MA e Outro..... 36

#### TERMOS DE RATIFICAÇÃO

Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outro..... 36

#### TERMOS DE RENOVAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA..... 37

#### TERMOS DE RESCISÃO

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros..... 38

Assinado de forma digital por  
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
 FIALHO COELHO

### ADITIVOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 011/2022 – UGCC/SINFRA PROCESSO N. 76617/2023 – SINFRA – **DAS PARTES:** O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SINFRA, com sede a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Ed. Clodomir

Milet, 3º andar, bairro Calhau, São Luís- MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração e Finanças a Sra. **MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS**, conforme ID 0879004, designado pela Portaria nº12 de 07 de março de 2023, do Secretário de Estado de Infraestrutura/SINFRA, brasileira, casada, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.388.361/0001-53, situada na Avenida 09, Qd. 69, Sala 02, nº 03, Conjunto Maiobão, Paço do Lumiar/MA, neste ato representado pelo Sr. **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CREA nº 4013-D/PA – Visto MA 5408 e do CPF sob nº 977.285.868-15, residente e domiciliado em São Luís - MA. **DO OBJETO DO CONTRATO:** “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMAS E/OU ADEQUAÇÕES SOB DEMANDA, DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO ESTADO DO MARANHÃO.”. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR:** O presente Termo Aditivo do Contrato nº 011/2022 – UGCC/SINFRA, tem a importância de **RS 18.201.346,30 (Dezoito milhões, duzentos e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme NE Nº 001171/2023 datada do dia 10/07/2023: **PTRES:** 1545101373287003716; **FONTE:** 1500000000; **ND:** 449051; **UGR:** 530101; **SUBAÇÃO:** 003716. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de julho de 2023. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93. São Luís, 13 de julho de 2023. **ASSINATURAS:** MILENA APOLÔNIO DE BARROS RAHBANI MARTINS, conforme ID 0879004, portadora do RG Nº 896498980, inscrita no CPF nº 949.372.733-53, pela SINFRA, e **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, portador do CREA nº 4013-D/PA – Visto MA 5408, CPF sob nº 977.285.868-15, na condição de representante da empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**. Arquivamento: Unidade Gestora de Contratos e Convênios/SINFRA. **Maria José Mendes Vieira** Gestora de Contratos e Convênios-UGCC/SINFRA ID 00893905.

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**RESENHA DE TERMO ADITIVO** Ref.: PROCESSO Nº- 138010/2022-SEAP; **ESPÉCIE:** Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2022-SEAP, firmado em 05/08/2022, que tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual (E.P.I.) destinados às fábricas de blocos e oficinas de malharia, marcenaria e serralheria do Sistema Penitenciário Maranhense; **PARTES:** Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, CNPJ nº 13.127.340/0001-20 e Empresa **FORTECLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.327.075/0001-29; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo visa promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2022 – SEAP/MA, correspondendo ao período de 05/08/2023 a 31/12/2023; **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para cobertura do presente termo aditivo correrão, sem prejuízo de qualquer outra eventualmente consignada aos autos, à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária; Unidade Orçamentária: 56101-SEAP; Função: 14; Subfunção: 421; Programa: 0554; Ação: 4244 – Ressocialização de



atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 481.809,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.03333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 16/06/2023; Término: 16/08/2023 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 16 de junho de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023-PMP - REF.:** Processo nº 5.537/2023; DISPENSA Nº 005/2023 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Sra. LEONI DINIZ PEIXOTO - OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos - VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0342.2443.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 03/07/2023; Término: 03/07/2024 - BASE LEGAL: artigos 24, inciso X e 57 da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e Leoni Diniz Peixoto, LOCADORA. Pinheiro (MA), 03 de julho de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

## CONVOCAÇÕES

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

**CONVOCAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.** A Diretoria Executiva da Companhia Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, por meio do Diretor Presidente, convoca os membros do Conselho Fiscal para participarem da Reunião, a ser realizada no dia **25 de julho de 2023, às 15:00 horas**, na sede da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Apresentação do Cenário Regulatório do Saneamento Básico no Maranhão; 2. O que mais ocorrer.** São Luís, 14 de julho de 2023. **Marcos Aurélio Alves Freitas** Diretor Presidente.

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia **21 de julho de 2023, às 15:00 horas**, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: **1. Apresentação dos Resultados Referentes ao Primeiro Semestre da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; 2. Deliberar sobre as Medidas Administrativas atinentes a Estrutura Organizacional e aos Empregados Aposentados da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA; 3. O que mais ocorrer;** São Luís, 13 de julho de 2023. **Marcos Aurélio Alves Freitas** Presidente da CAEMA. **Roberto Santos Matos** Presidente do Conselho.

## DECISÕES

### EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**RESENHA DA DECISÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA EMSERH SOBRE O RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 180357/2019 (FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 198/2019-GCC/EMSERH). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180357/2019 - EMSERH. RECORRENTE: M.A SILVA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ: 00.602.864/0001-83. REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO SARAIVA S. SOBRINHO. CPF: 207.120.222-87. RECORRIDA: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTES LEGAIS: MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - PRESIDENTE DA EMSERH. CPF: 976.615.203-97 E LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EMSERH. CPF: 026.470.503-33. DO OBJETO DO RECURSO: Fornecimento de Soluções Parenterais de Grandes Volumes para atender necessidades Unidades de Saúde administradas pela EMSERH. ACÓRDÃO: Vistos, etc. Acórdão os Senhores Conselheiros do Conselho Administrativo da EMSERH, KARLA SUELY DA CONCEIÇÃO TRINDADE, CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA e ROBERTO SANTOS MATOS, Presidente Interino do Conselho de Administração - Relator, registrado o impedimento de RODRIGO LOPES DA SILVA, Presidente da EMSERH, em proferir a seguinte decisão UNÂNIME: DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. A decisão do colegiado acolheu parcialmente o provimento ao Recurso Administrativo e aplicou a penalidade de multa no patamar de 3% (três por cento) do valor total do contrato, perfazendo a quantia de R\$ 5.415,60 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos), nos termos da cláusula décima terceira do contrato. São Luís (MA), 17 de julho de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - Presidente da EMSERH- Matrícula nº 11.748.**

**RESENHA DA DECISÃO DO PRESIDENTE DA EMSERH REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2019-GCC/EMSERH, CELEBRADO COM A EMPRESA CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79733/2021-EMSERH. CONTRATADA: CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI. CNPJ: 11.215.901/0001-17 REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO HENRIQUE FARIAS. CPF: 032.502.999-79. CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. REPRESENTANTE LEGAL: MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS - PRESIDENTE DA EMSERH. CPF: 976.615.203-97 E LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EMSERH, CPF: 026.470.503-33. DECISÃO: "Ante todo o exposto, ACOLHO o parecer do Núcleo Jurídico/EMSERH com as suas recomendações, e também por seus fundamentos fático-jurídicos APLICO à empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA EIRELI, considerando a gravidade da falta e seus efeitos, a PENALIDADE DE MULTA no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato (R\$ 1.293.420,00), totalizando a quantia de R\$ 1.293,42 (mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), nos termos do art. 212, II, do RILC/EMSERH e da Cláusula Décima Terceira do contrato nº 319/2019 - GCC/EMSERH. São Luís (MA), 17 de julho de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS Presidente da EMSERH Mat. 11.748.**

## ERRATAS

### SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**ERRATA DA RESENHA Nº 081/2023-ASSEJUR/SSP/MA, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023-PC/MA, de 03/07/2023, firmado entre a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO - PC/MA, de CNPJ Nº 09.554.912/0001-80 e a Empresa JMJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, de CNPJ Nº 30.371.521/0001-16, publi-**



de geração de energia solar fotovoltaica de 60 kw, conectado à Rede de Energia Elétrica de baixa tensão em 380/220v, caracterizado como Autoconsumo Remoto no Município de Lima Campos/MA. Maiores informações no endereço supracitado ou pelo e-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br. Lima Campos-MA, 17 de julho de 2023. Paulo de Tarso Feitosa de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº. 002, de 14 de outubro de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP – 003 - 2023 Processo Administrativo Nº 016/2023.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica na Zona Rural, Conforme Contrato de Repasse Nº 916929/2021/MDR/Caixa, em apoio as atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. DATA DE ABERTURA: 17/07/2023. HORÁRIO: 10:00 horas. “Considerando o poder que a Administração Pública detém de rever seus atos, podendo revogá-los ou anulá-los; Considerando os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, bem como o princípio da economicidade.** Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e TOPAZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **PROCEDÊNCIA EM PARTE** dos pedidos. **Resolve-se: Anular o pregão acima citado, pois foi constatada um erro técnico na elaboração das planilhas do projeto. ENCAMINHAMENTO:** Remeta-se os autos ao Setor de Engenharia para análise e conformidade para futura publicação do mesmo. **Miranda do Norte – MA, 14 de julho de 2023. Werbeth Alves Mesquita Presidente da CPL.**

**AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP – 004 - 2023 Processo Administrativo Nº 017/2023.** A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica de Acesso ao Centro Cultural, Conforme Contrato de Repasse Nº 939514/2022/MTUR/Caixa, em Apoio as Atividades da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - Ma. DATA DE ABERTURA: 17/07/2023. HORÁRIO: 15:00 horas. “Considerando o poder que a Administração Pública detém de rever seus atos, podendo revogá-los ou anulá-los; Considerando os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, bem como o princípio da economicidade.** Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa TOPAZIO LOGISTICA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Ato contínuo, no mérito, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, decido pela **PROCEDÊNCIA EM PARTE** dos pedidos. **Resolve-se: Anular o pregão acima citado, pois foi constatada um erro técnico na elaboração das planilhas do projeto. ENCAMINHAMENTO:** Remeta-se os autos ao Setor de Engenharia para análise e conformidade para futura publicação do mesmo. **Miranda do Norte – MA, 14 de julho de 2023. Werbeth Alves Mesquita Presidente da CPL.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 015/2023 PMODC** O município de Olho d'Água das Cunhas/MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas /MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei

nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 015/2023, tendo como objeto o fornecimento de medicamentos controlados em geral para atender as necessidades da prefeitura municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 01/08/2023 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasodc.com.br](http://www.comprasodc.com.br) – Prefeitura de Olho d'Água das Cunhas -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: [www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br](http://www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br) e SINC – Sistema de Informações de Controle. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: [cplode@gmail.com](mailto:cplode@gmail.com). Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhas /MA, 17 de julho de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA Pregoeiro Oficial.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

**RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2023 PROCESSO N.º 5.537/2023.** OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Casa dos Conselhos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social. AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0342.2443.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Referente à despesa, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. RATIFICO a Dispensa de Licitação respaldada no Artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93 e, AUTORIZO, nos termos do parecer jurídico/PGM, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a Sra. Leoni Diniz Peixoto, CPF: 093.834.173-15 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Pinheiro/MA, 30 de junho de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023** O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamento hospitalar (INJETÁVEIS), de forma parcelada, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 02 de agosto de 2023 às 09:00 horas. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante – Centro – Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, Telefone: (99) 98534-1094; no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), por e-mail [pocaodepedrasmacpl@outlook.com](mailto:pocaodepedrasmacpl@outlook.com) ou na página [www.pocaodepedras.ma.gov.br](http://www.pocaodepedras.ma.gov.br) Poção de Pedras (MA), 17 de julho de 2023. Iolete Soares Arruda. Secretária Municipal de Saúde. Portaria nº 004/2023 GPM.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023** O MUNICIPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Fundo Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente